Lei Municipal nº 4.325/2013

de 02 de julho de 2013 - Autor:Vereador Benedito Antonio Franchini – PTB

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei número 16/2013, da Câmara, originando o Autógrafo número 44/2013, encaminhado ao Executivo para sanção, recebeu veto e, antecedendo deliberação pelo Poder Legislativo o mesmo foi retirado de pauta por força do Ofício nº 308/2013 da Excelentíssima Prefeita;

CONSIDERANDO exaurido o prazo, resta caracterizada sanção tácita prevista no artigo 44, "b", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, § 7º, "a" da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 214, Parágrafo Único, inciso "I" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, promulga-se a seguinte Lei:

Estabelece horário noturno para audiências públicas.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 44, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Bariri, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As audiências públicas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, deverão ocorrer no período noturno, a partir das vinte horas – 20:00 hs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de Julho de 2013.

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publica na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho
Diretor T. Administrativo